

fato ocorrido no mês de dezembro/09;  
 CONSIDERANDO: a fragilidade da denúncia e a insuficiência de provas;  
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0009/10-CGPC, 05/01/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;  
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
 Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1344/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 1/9/2011**

CONSIDERANDO: a instauração da AAI- 0394/11-GAB/CORREGEPOL, de 12/07/11, instaurada para apurar as circunstâncias da fuga de três (03) presos da Seccional de Tucuruí, ocorrida no dia 05.06.11, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o fato supracitado já esta sendo apurado através da AAI nº 0352/11-GAB/CGPC, de 28/06/11;  
 RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0394/11-GAB/CGPC, de 12/07/11, tendo em vista, a duplicidade com a AAI-0352/11-GAB/CGPC de 28/06/11;  
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA  
 Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1346/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 2/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0142/10-GAB/CGPC, de 01/03/10, que apurou condutas, face o teor do Ofício nº 044/2010/CRPC/BMA, que comunica o extravio do IPL nº 257/91 (Processo Criminal nº 1992.2.000192-6), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver provas suficientes da prática de transgressão disciplinar;  
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0142/10-CGPC, 01/03/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
 Coordenador do Interior

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0560/10-GAB/CGPC, de 31/08/10, que apurou o TD de MARIA VERA LÚCIA DA LUZ BORGES, acerca da conduta funcional do servidor indicado como sendo "ENÉAS" e/ou "GENÉZIO", lotado na DP de BRAGANÇA, referente fatos acontecidos em 02/09/09, conforme portaria Instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0560/10-CGPC, 31/08/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
 Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1348/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 2/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0138/10-GAB/CGPC, de 25/02/10, que apurou condutas face os termos do Of. Nº 023/2010/GJ, onde consta que a arma tipo revólver, marca ilegível, cal. 38, série nº 079094, referente ao IPL nº 78/2009.000034-2 (Processo nº 2009.2.000052-4), não acompanhou o Laudo nº 064/09, remetido ao Juízo Criminal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0138/10-CGPC, 25/02/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
 Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1349/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 2/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0099/10-GAB/CGPC, de 04/02/10, que apurou as circunstâncias do baleamento do preso FERNANDO DOS SANTOS MONTEIRO, ocorrida em 23/12/09, no interior do cárcere da DP Gurupá, e ainda a fuga daquele detento, por ocasião de sua transferência para Belém, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0099/10-CGPC, 04/02/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
 Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1350/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 2/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0032/10-GAB/CGPC, de 13/01/10, que apurou responsabilidades, face a fuga de 02 (dois) presos de Justiça, sendo que um deles já foi recapturado, fato ocorrido em Dom Elizeu, no dia 30/12/09, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0032/10-CGPC, 13/01/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
 Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1351/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 5/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0494/10-GAB/CGPC, de 15/07/10, que apurou as circunstâncias da fuga de 04 (quatro) presos de Justiça, ocorrida em 30/06/10, por volta das 13:00 horas, da DP de VIZEU, dos quais três foram recapturados;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0494/10-CGPC, 15/07/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
 Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1352/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 5/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1224/09-GAB/CGPC, de 13/11/09, que apurou o dano causado na arma: Pistola, marca Taurus, modelo PT 940 C, cal. .40, série nº SUA 19730 e PAT. nº 7171, em nome de ROSINEY DE FREITAS MAUÉS, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o ressarcimento do valor do dano ao erário público;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1224/09-GAB-CGPC, 13/11/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores,devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do IPC ROSINEY DE FREITAS MAUÉS;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
 Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1353/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 5/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1178/09-GAB/CGPC, de 03/11/09, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos: MAX LUÁ SOUZA PADILHA, o "Pato" e WEVERTON REIS DE OLIVEIRA, o"Pepê", do interior da Seccional do Paar, fato ocorrido em 26/10/09, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver elementos suficientes da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-

1178/09-CGPC, 03/11/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
 Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1354/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 5/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1056/09-GAB/CGPC, de 19/10/09, que apurou condutas, face a multa de trânsito envolvendo o veículo PRISMA JVF 6468, código 7455, autuado em 06/07/08, pelo DPRF, às 12.03:00, veículo à época, disponibilizado à Sacramento, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o ressarcimento do valor da multa a Administração Pública;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1056/09-GAB/CGPC, 19/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
 Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1355/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 5/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1103/09-GAB/CGPC, de 20/10/09, que apurou condutas, face a multa de trânsito envolvendo o veículo HILUX MWC 9498, códigos 5835 e 7366, em 26/06/08 às 19:16:00, veículo à época disponibilizado à Corregedoria, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o ressarcimento do valor da multa a Administração Pública;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1103/09-CGPC, 20/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
 Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 01356/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 5/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1249/09-GAB/CGPC, de 25/11/09, que apurou o TD de MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA, que acusa policiais civis de adentrarem em seu imóvel irregularmente, e após revistarem tudo, o servidor reconhecido por: JOSÉ GERALDO DA SILVA, lotado na DP Marco, levou uma filmadora, sob alegação de que a mesma não possuía nota fiscal, fato acontecido em 12/11/09;

CONSIDERANDO: que não ficou comprovado a ocorrência de irregularidade funcional;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1249/09-CGPC, 25/11/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
 Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1357/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 5/9/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0892/09-GAB/CGPC, de 08/09/09, que apurou o TD MICHEL MARIA AMARAL DE NAZARÉ, acerca da apreensão de sua motocicleta Honda CG 125 FAN, cor preta, placas: JUS 6983, no dia 22/08/09 e a detenção de: GLEIDSON NAIM PIRES NOGUEIRA, na Sec. Marambaia, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência da denunciante e testemunhas, bem como da comprovação da adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0892/09-CGPC, 08/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
 Coordenadora da Capital e Região